

# Os refugiados e o desafio da solidariedade internacional

**REFUGIADOS** Milhares de pessoas cruzam as fronteiras da Europa em busca de uma vida melhor, fugindo, de guerras civis e perseguição política nos seus países de origem, principalmente do Oriente Médio. Uma catástrofe humanitária e um grande desafio para a comunidade internacional.

Leonardo Gomes

**N**os últimos dois anos, o mundo tem observado o crescente deslocamento forçado de milhares de pessoas devido a guerras civis, conflitos armados e perseguições, abrindo um dramático precedente na história da humanidade. De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), em 2005, existiam 37,5 milhões de deslocados em todo mundo, mas, em 2014, esse número já havia passado para 59,5 milhões. A Síria é o país que gerou o maior número tanto de deslocados internos, 7,6 milhões de pessoas, quanto de refugiados, 3,88 milhões. Em seguida, vem o Afeganistão com 2,59 milhões de refugiados e a Somália com 1,1 milhão de refugiados. Os países e regiões em desenvolvimento acolhem 86% dos refugiados no mundo, 12,4 milhões de pessoas, o número mais alto em mais de duas décadas.

Esse problema global não é recente, mas o que chama a atenção atualmente é o crescente número de refugiados na Europa: famílias inteiras enfrentando viagens longas e precárias, sob condições desumanas e que, na maioria das vezes,



(Foto: Fernando Frazão - Brasil)

A família síria Nachawaty vende esfirras no Rio de Janeiro, onde vivem como refugiados da guerra

têm um desfecho trágico. O que pressiona os Estados a traçarem estratégias de acolhimento, proteção, adaptação e deserta na sociedade um compromisso de solidariedade internacional. Essas estratégias estão respaldadas por iniciativas e declarações internacionais que visam a garantia do mínimo de direitos aos refugiados, como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados (1967), a Convenção da Organização da Unidade Africana (1969), a Declaração de Cartagena (1984), o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), além de iniciativas de organizações não-governamentais como a Cruz Vermelha.

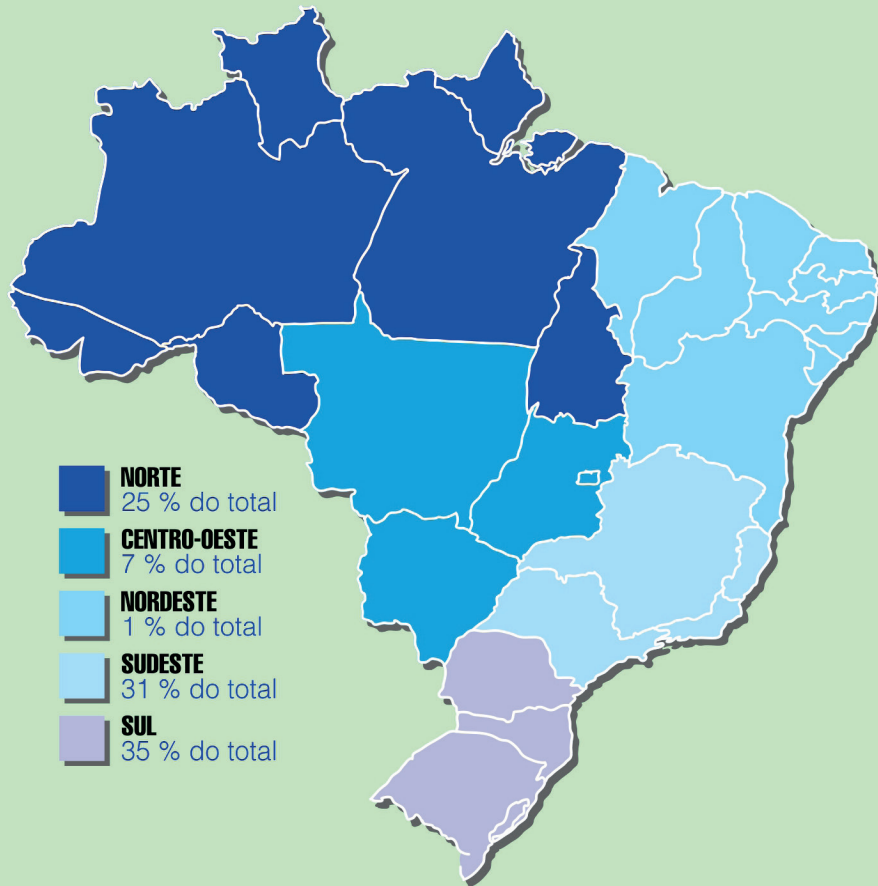
A professora Xaman Minillo, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que atua, entre outras áreas, em conflitos internacionais, direitos humanos e cooperação internacional para o desenvolvimento, explica que a proteção dos refugiados emergiu como norma internacional ao final da Segunda Guerra Mundial. Com efeito, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 estabelece que “toda pessoa, vítima

de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países”. Minillo comenta que três anos depois, a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados definiu o refugiado como toda pessoa que “devido a temor bem fundado de ser perseguida por motivo de raça, religião, nacionalidade, participação de um grupo social particular ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e não pode ou em virtude desse temor, não deseja valer-se da proteção desse país”.

Segundo a pesquisadora, esta norma se consagrou internacionalmente e foi posteriormente estendida a outras situações de violência interna e externa. Em documentos como, por exemplo, a Convenção da Organização da Unidade Africana de 1969, que rege os aspectos específicos dos problemas dos refugiados na África, e a Declaração de Cartagena de 1984, voltada ao continente americano -, a garantia de abrigo se estende a “pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade estava sendo ameaçada pela violência generalizada e a agressão estrangeira, pelos conflitos internos, pela violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública”, relativizando a existência objetiva de perseguição”, explicou Minillo.

Ainda de acordo com Minillo, há determinadas regras para a concessão de refúgio, mas a ideia central das legislações internacionais é a garantia da proteção das pessoas que se deslocam de suas terras de origem de maneira forçada, em busca de abrigo internacional. Nesse contexto, segundo a professora, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur)

## Distribuição dos refugiados por região



(Fonte: Acnur / Gráfico: Nicholas Medeiros)

tem o importante papel de atuar na prevenção de situações que gerem refugiados e na proteção destes por meio do princípio do non refoulement (não devolução) e na criação de soluções duradouras para os refugiados. “Essas soluções podem envolver a integração local ou a repatriação para outro país ou ainda para o país de origem, desde que de acordo com a anuência do refugiado e respeitado o princípio do non refoulement”, esclarece ela.

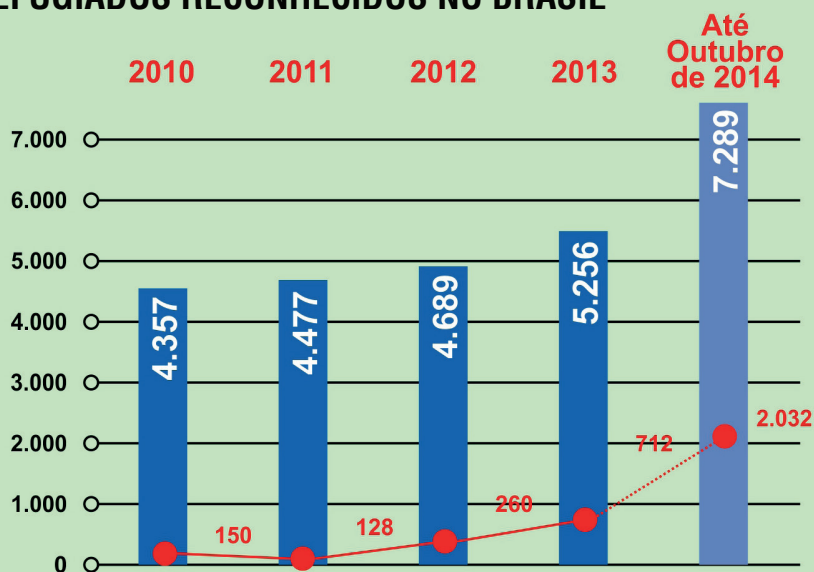
### Direito dos refugiados e soberania dos Estados

O professor do curso de Relações Internacionais da Faculdade Asces, Fábio Nobre, lembra que os países da Europa ou de qualquer outro continente não têm a obrigatoriedade de receber

refugiados, mas tem a responsabilidade moral de fazer isso pelo compromisso que têm com toda a humanidade. “O fato é que cada Estado possui na sua soberania o direito de decidir se vai acolher ou não. Em Relações Internacionais, falamos da responsabilidade de proteger, que se resume no fato de que cada ser humano deve se responsabilizar por toda a raça humana. Então, essa responsabilidade é uma situação que extrapola as fronteiras de Estado e de identidade nacional. O Estado não está obrigado, mas ele é pressionado a isso”, ressalta o professor.

Nobre lembrou ainda que, em 1951, na Convenção de Viena, foi produzido o Regime Internacional de Refugiados e que, embora não se trate de um tratado e nem uma legislação internacional,

## REFUGIADOS RECONHECIDOS NO BRASIL



(Fonte: Acnur / Gráfico: Nicholas Medeiros)

ele funciona como um guia de práticas de condutas para lidar com os refugiados. Segundo o professor, o princípio fundamental para qualquer Estado é a sua soberania e, por isso, ele nunca aceita que um órgão estrangeiro - que pode ter outros interesses - se sobreponha à legislação nacional. “Os Estados se adequam, o máximo possível, às orientações do Regime de Refugiados por princípio de humanitarismo e de direitos humanos”, explica o pesquisador.

Para o estudioso e coordenador da Cátedra Sérgio Vieira de Melo na Universidade Estadual da Paraíba, Jan Marcel Lacerda, os refugiados são protegidos à luz do direito internacional, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos. Segundo o especialista, já que a sua condição é decorrente de violações de direitos humanos, os direitos dos refugiados estão respaldados pela Declaração Universal de Direitos do Homem, de 1948. Este documento ressalta que nenhum indivíduo deve sofrer perseguição por causa de raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas, entre outros motivos. O pro-

fessor ressaltou ainda que Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados e o respectivo Protocolo de 1967 surgiram como instrumentos legais internacionais para proteção dos refugiados.

“A proteção dos refugiados deve ser realizada à luz do direito internacional, o que requer atuação das instâncias internacionais de proteção dos direitos humanos no monitoramento da situação dos refugiados nos países europeus e na efetivação das possíveis sanções aos Estados violadores de direitos desses refugiados”, evidencia Lacerda.

### O despreparo da Europa

Em relação à grande crise humanitária que a Europa enfrenta hoje devido à situação dos refugiados provenientes do Oriente Médio e da África, o pesquisador Lacerda é da opinião que a atual situação decorre da demora das autoridades europeias na implementação de políticas eficazes para a solução do problema dos refugiados. “A crise se desenhava desde o ano passado e o que se adotou como estratégia foi a tentativa de impedir

que refugiados adentrassem no Continente Europeu, principalmente com o combate a coites, que transportam pessoas ilegalmente para o território europeu”. Essa falta de políticas adequadas favoreceu, segundo o professor, a intensificação das fatalidades ocorridas no mar Mediterrâneo, mas também alertaram o mundo sobre a necessidade de combate a essa crise humanitária.

A professora Xaman Minillo também critica o comportamento dos estados europeus em relação à questão dos refugiados. Segundo ela, é chocante a desumanização no tratamento que estes estados destinam aos imigrantes, tratando-os como ameaças à segurança social, econômica e política, em lugar de garantir condições mínimas para todos que chegam e promover políticas que auxiliem na sua adaptação. “Os estados europeus não podem se eximir da própria responsabilidade em boa parte dos conflitos que marcam a conjuntura internacional atual, seja pela atuação direta que tiveram nestes, seja pela política de colonização do passado, que funcionava, muitas vezes, como a causa profunda de sociedades desiguais, violentas e excludentes”, relembra a estudiosa.

Para o professor Fábio Nobre, o grande desafio dos estados europeus e da comunidade internacional, em geral, neste momento é o de desenvolver e aplicar políticas públicas para receber, da melhor forma possível, as milhares de famílias que tentam recomeçar suas vidas longe de suas terras e de suas culturas. Existe, segundo ele, uma grande probabilidade de um aumento na instabilidade política e social e isso é um problema muito sério que deve ser enfrentado com urgência.

Apesar da seriedade do problema, Nobre não concorda com a opinião de alguns estudiosos de que a instabilidade econômico-social criada pelos refugiados será tão grande que poderá desencadear uma guerra na Europa. Segundo o especialista, o que vai haver, certamente, é o crescimento da sensação da instabilidade social e pequenos conflitos e problemas internos nos estados. Isso porque a economia da Europa está enfrentando um momento de grande vulnerabilidade o que faz com que o Velho Continente não esteja preparado para receber e incorporar um fluxo tão grande de pessoas na sua economia.

Essa situação poderá obrigar, segundo o professor, a maioria dos refugiados a procurarem um meio de sobrevivência na marginalidade, o que vai gerar “uma grande insegurança pública e, conseqüentemente, rivalidade social e exclusão”. “O indivíduo refu-

giado será visto como alguém que não faz parte daquela sociedade”, evidenciou o professor.

## Buscando saídas

Nobre defende que o enfrentamento do grave problema dos refugiados deve realizar-se de quatro modos. O primeiro seria a realização de um trabalho de adaptação dos refugiados no local de chegada, “acolhendo-os politicamente, oficialmente”; o segundo seria transformar esse indivíduo em cidadão estrangeiro, garantindo, assim, os seus direitos enquanto cidadão; o terceiro seria desenvolver um trabalho cultural e educacional a fim de que ele seja inserido na sociedade, não só do ponto de vista político, mas também social. O quarto modo seria resolver o problema na origem, o que é mais complexo, mas seria de caráter definitivo.

Para o professor Lacerda é da opinião de que a base para qualquer busca

de solução está na cooperação internacional. A atitude - que não só a Europa, mas também todas as organizações internacionais, ONGs e toda a sociedade devem ter -, segundo o estudioso, é a cooperação internacional. “Só com essa cooperação será possível atacar as causas que geram o fenômeno dos refugiados ou melhorar as condições das pessoas que vivem imersas em conflitos, e produzir uma ação conjunta de atores internacionais para acomodar refugiados impossibilitados de retomarem as suas casas”, ressaltou Lacerda.

Nesse contexto de cooperação, o professor destaca a política do governo brasileiro de facilitar a entrada de refugiados no país, sobretudo com a sanção da Lei de Refúgio, de nº 9.474/97, que criou o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) com o objetivo de formular políticas para refugiados no país. Nessa linha, é importante ressaltar, segundo Lacerda, a Resolução Normativa nº 17 do Conare, que facilitou o deslocamento para o Brasil de sírios que solicitam refúgio devido ao conflito no próprio país. De acordo com dados do Acnur, hoje os refugiados sírios lideram os rankings de solicitantes de refúgio no Brasil.

As pessoas que são obrigadas a sair de seu país não o fazem porque querem, mas porque são forçadas a isso. São, na sua grande maioria, pais e mães de famílias que estão sem opção de absolutamente nada e têm que se submeter a uma situação desesperadora para não morrerem e tentar dar o melhor para seus filhos. O mundo está diante de uma situação que extrapola as barreiras dos territórios, países e continentes: esse problema é de todos, é uma questão de solidariedade humanitária. ■

(Fonte: Acnur / Gráfico: Nicholas Medeiros)

## Novas solicitações de refúgio (por ano)

